



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.122/2002 -

“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a oficialização de sociedade conjugal em casamento, das pessoas carentes deste Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

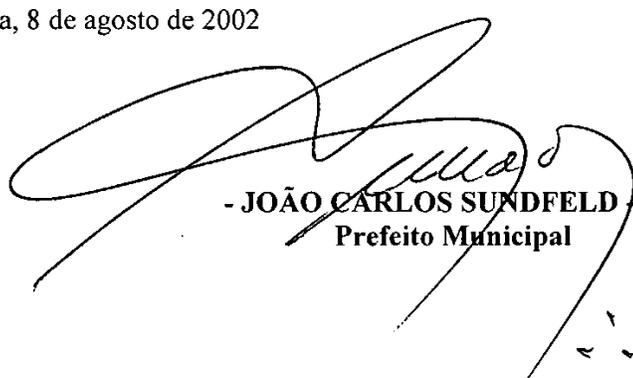
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com oficialização de sociedade conjugal mediante casamento, das pessoas que residem neste Município e reconhecidamente carentes, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

Art. 2º Para a obtenção do benefício que alude o artigo anterior, os interessados deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Promoção Social até o dia 15 de outubro de 2002, demonstrando a debilidade econômica.

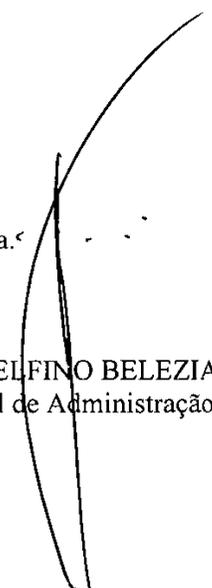
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Fundo Social de Solidariedade, suplementada por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de agosto de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.